



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CARTA - CONVITE Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Japeri, com sede na Avenida Francisco Antonio Russo, 79 - Bairro Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, CEP.26.445-140, CNPJ nº 39.485.818/0001-87, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº **001/2022**, torna público que fará realizar **às 11:00 h do dia 19/01/2022**, através do Processo Administrativo nº 002/2022, Licitação na modalidade de Carta-Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações e as cláusulas deste edital.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Prazo de início da prestação da presente licitação será de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite estabelecido no art. 57 inc. IV da Lei 8.666/93, sendo necessário a homologação e publicação anual.

1.2. Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, ESTOQUE E PATRIMÔNIO** conforme especificações contidas no Anexo I deste edital. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, demais legislações atinentes à matéria tratada e por este edital.

1.3. Data e hora máximas e local, para retirada dos ENVELOPES I E II é de até 24 horas antes da data prevista para recepção e abertura, na Câmara Municipal de Japeri-RJ, situada na Avenida Francisco Antonio Russo, 79 - Bairro Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, aos cuidados dos membros desta CPL.

1.4. Abertura dos envelopes: Dia 19/01/2022 e 26/01/2022 às 11:00h. no Plenário da Câmara Municipal de Japeri, situada na Avenida Francisco Antonio Russo, 79 - Bairro Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ.

1.5. As propostas deverão estar protocoladas na CPL na data prevista no item 1.3, podendo ser recebido os envelopes por via postal.

1.6. Validade das propostas: as propostas deverão ter expressamente a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a partir de sua apresentação.

1.7. Local para entrega de notas fiscais: Câmara Municipal de Japeri-RJ, situada na Avenida Francisco Antonio Russo, 79 - Bairro Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, CEP.26.445-140.

1.8. Prazo máximo e horário para instalação dos sistemas: Após a homologação do resultado final desta Carta-Convite, fica a empresa vencedora obrigada a instalar os sistemas objeto da mesma, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de homologação, sob pena de perda do direito de adjudicação.

Obs.: Os serviços deverão corresponder exatamente ao especificado e respondido na Carta-Convite.

1.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001 - Manutenção Func.Poder Legislativo – 3.3.90.39.00.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

1.9. Integram o presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I – Modelo de Carta de Credenciamento;

II - Modelo de Declaração a ser apresentada pelos licitantes no

Envelope I;

III - Planilha de Quantitativo e Preço Total;

IV – Termo de Referência

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Carta-Convite:

2.1.1. Empresa legalmente estabelecida no País;

2.1.2. Empresa que satisfaça as condições e exigências do presente edital;

2.1.3. Empresa que seja considerada habilitada, com a apresentação dos documentos exigidos neste edital.

2.2. Não poderão participar da presente Carta-Convite:

2.2.1. Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2. Empresa em processo de liquidação, falência ou concordata;

2.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

2.2.4. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Câmara Municipal;

2.2.5. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos anteriores com esta Câmara Municipal ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações;

2.2.6. Empresas reunidas em consórcio;

2.2.7. Empresa que não for estabelecida em território nacional.

2.3. A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Japeri, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 9:00h às 17:00h.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá, mediante protocolo imediato, até às 11:00h (onze horas), do dia 19 (Dezenove) de janeiro de 2022, os documentos para Habilitação e a Proposta de Preço de cada licitante, devendo ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo nº 002/2022CMJ/CPL
Carta-Convite nº 002/2022
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Japeri.

ENVELOPE II:

Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo nº 002/2022CMJ/CPL
Carta-Convite nº 002/2022
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Japeri.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A Câmara Municipal de Japeri não se responsabilizará por envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta de Preço”, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do setor de protocolo, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília-DF.**

4.2. A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante, conforme modelo do Anexo II deste edital, a qual deverá ser entregue individualmente no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

4.3. O segundo envelope deverá conter as cotações propriamente ditas, esclarecimentos e considerações pertinentes, bem como estipulação de condições de pagamento eventualmente oferecida pela empresa à Câmara Municipal.

4.4. As cotações deverão especificar os valores numéricos e totais, em moeda nacional (real), em fração nunca inferior a um centavo, ou seja, com dois dígitos após a vírgula e todo e qualquer elemento que permita uma perfeita identificação do solicitado.

4.5. Nas cotações deverão estar inclusos transporte, tributos, contribuições sociais, embalagens, encargos e demais onerações cabíveis, quando for o caso.

4.6. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.7. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

4.8. Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE I

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo-relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentos para Habilitação”.

5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo e alterações respectivas, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, na forma da lei que rege o registro do comércio;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) - Declaração nos moldes da constante do Anexo II deste edital, que será conferida nesta fase e cuja não apresentação, ou não correlação com a requerida, culminará na inabilitação do licitante.

5.1.2. Regularidade Fiscal:

a) – Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do MF - Ministério da Fazenda;

b) – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva do seguinte documento:

f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada;

6 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. As aberturas dos ENVELOPES I – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO será realizada na reunião do dia 19 (Dezenove) de janeiro de 2022, às 11:00 h (onze horas), e II – PROPOSTA DE PREÇO será realizada na reunião do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022, às 11:00 h (onze horas) após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, da qual se lavrará ata circunstanciada, em cada reunião realizada, devendo estar assinada pelos membros da Comissão Permanentes de Licitação e os participantes presentes.

6.2. Todos os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes, postos à disposição dos mesmos para exame e eventuais impugnações e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da CPL, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.3. A CPL, nesta fase, procederá a abertura dos primeiros envelopes, conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não os licitantes à próxima fase do certame.

6.4. Serão devolvidos às empresas inabilitadas, mediante protocolo, o Envelope II, fechado, desde que não tenham havido recursos ou após sua denegação.

6.5. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente edital.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas se fará na data prevista no item 6.1, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, em reunião previamente agendada e comunicada aos proponentes, da qual se lavrará ata circunstanciada, seguindo-se, se for possível, o julgamento da Proposta de Preço.

7.1.1. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e, facultativamente, pelos representantes dos participantes presentes e postas à disposição dos mesmos para exame e anotações para eventuais impugnações.

7.1.2. O preço global máximo estabelecido para aceitação da proposta é de R\$ - **80.561,52 (Oitenta mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos anual)**, aplicada sobre os valores pagos em 2020 o índice do IGPM de 2021 de 17,78%.

7.2. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator menor preço, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.

7.3. Fica ressalvado à Câmara Municipal de Japeri, o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela CPL, em ato público, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações.

7.5. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.

7.6. De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.

8 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

8.1. O objeto da presente Carta-Convite será adjudicado à primeira classificada, conforme classificação procedida nos termos do item 7.2. e seguintes, deste edital.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, serão dirigidos ao Sr. Presidente desta Câmara, por intermédio do Presidente da CPL.

9.2. A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita pelo representante legal da recorrente, cuja assinatura deverá estar **reconhecida por cartório oficial**.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Japeri, situada na. Avenida Francisco Antonio Russo, 79 – Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ.

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados por e-mail ou fax símile.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária ou qualquer participante se recuse, comprovadamente, a cumprir as obrigações assumidas na presente Carta-Convite ou venha a fazê-las em desacordo com os seus ditames, à Câmara Municipal de Japeri fica reservado o direito de aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

b.1.) o valor correspondente à multa acima referida será de até 20% (vinte por cento) do total cotado e adjudicado à empresa inadimplente, que será depositado em favor da Câmara Municipal de **Japeri**, em conta a ser indicada por esta;

c) suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de **Japeri**, por até 02 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstâncias e os interesses desta Câmara;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada em função da natureza e gravidade da falta cometida e, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

10.2. A pena aplicável será proposta pela autoridade responsável pelo acompanhamento da execução do serviço à autoridade superior, a qual agirá na conformidade do que dispuserem as normas administrativas da Câmara Municipal, consoantes à legislação vigente.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente à nota de empenho da contratação da empresa adjudicada oriundos da presente Carta-Convite, será efetuado através de cheque do órgão no ato da apresentação da respectiva nota fiscal após atestação dos serviços executados ou pagamento por meio eletrônico.

11.1.1. A contratada deverá emitir nota fiscal, devendo, para emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras e Licitação desta Câmara Municipal.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora, antes de dirimida qualquer penalidade de que trata o título 10 deste instrumento.

11.3. A Câmara Municipal de **Japeri** só se responsabilizará pelo pagamento dos serviços se estes forem efetivamente realizados, observado o critério do item 11.1..

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Além das obrigações decorrentes de observância rigorosa a estes preceitos editalícios, a adjudicatária ficará obrigada a:

12.1.1. Executar os serviços de garantia, dentro do que estabelecer a legislação aplicável à espécie, fornecendo pessoal do mais alto nível em sua classe, que não registrem antecedentes criminais e devidamente treinados para suas atividades;

12.1.2. **Todo os serviços deverão atender rigorosamente às especificações do certame, à respectiva proposta e à requisição feita pela Administração. realização dos objetos desta licitação fora do prazo, horário e/ou das especificações indicadas, implicará na recusa por parte desta Câmara Municipal e configurará, automaticamente, inadimplemento da licitante.**

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A homologação do resultado da licitação não gera ao licitante direito automático à prestação dos serviços licitados.

13.2. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, bem como anulá-la, por invalidade, dando ciência de sua decisão aos participantes, sem que a estes caiba qualquer direito de reclamação ou indenização.

13.3. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

13.4. A comissão ou qualquer autoridade superior, pode, em qualquer fase da licitação, promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito, ao Presidente da CPL, no telefax constante no preâmbulo deste edital, até o dia útil anterior à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

13.6. A resposta será dada em correspondência sob a forma de circular, dirigida a todos que tiverem retirado exemplar deste edital, encaminhada por fax símile, mediante recibo imediato.

13.7. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito à qualquer reclamação posterior.

13.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

13.9. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

13.10. A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no art. 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações.

13.11. À Câmara Municipal de Japeri, reserva-se no direito de, no caso da empresa vencedora se negar à realizar os serviços licitados, nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes na proposta da adjudicatária, devidamente atualizada.

13.12. Não serão aceitas propostas de participantes que não sejam, comprovadamente, do ramo de atividade específico e compatível com o objeto desta licitação.

13.13. É expressamente vedada a transferência, total ou parcial, do objeto adjudicado em consequência desta licitação.

13.14. Aplicar-se-ão aos responsáveis as sanções administrativas e criminais contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações, nos casos de ilicitude, ilegalidade e infração lá previstos, garantido o direito de defesa.

13.15. A simples participação na primeira fase deste certame, implica a aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.

13.16. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca e Cidade de **Japeri**, Estado do Rio de Janeiro, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

Japeri, de de 2022.

WALTER TRAJANO ALVES
PRESIDENTE



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 002/2022
ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO A QUAL DEVERÁ
SER ENTREGUE INDIVIDUALMENTE, NO ATO PELO PREPOSTO**

**Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) -----
-----, portador do documento de identidade nº -----
-----, para participar das reuniões relativas à Carta-Convite nº
002/2022, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por
firme e valioso.**

(nome do Município), **XX** de **XXXXXX** de 2022.

Assinatura: _____

Obs: Carimbo padronizado da empresa.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 002/2022
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS
LICITANTES,
NO ENVELOPE I, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), CNPJ nº, sediada(endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo e que inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome do Município), XX de XXXXXX de 2022.

nome e número da carteira de identidade do declarante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 002/2022
ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de Software de Contabilidade Pública, conforme especificações no edital.	
2	Locação de Software de Folha de Pagamento, conforme especificações no edital	
3	Locação de Software de Patrimônio, conforme especificações no edital.	
4	Locação de Software de Estoque, conforme especificações no edital.	

OBSERVAÇÕES:

1. Esta planilha foi composta com os dados da cotação prévia apurada pelo Departamento de Compras e Licitação desta Câmara.
2. A contratada deverá emitir notas fiscais, devendo, para emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras e Licitação desta Câmara Municipal.

(nome do município), XX de XXXXXXXX de 2022.

Presidente da CPL